



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE DISPENSA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
art. 75, II, da Lei 14.133/2021

1 . DO PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal de Cássia/MG, com sede à Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.220.720/0001-13, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para **a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, confeccionados sob medida, para atender a todos os setores da Câmara Municipal de Cássia/MG, incluindo áreas administrativas, legislativas e de atendimento ao público.**

1.1 O solicitante é a SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA.

2 . DA JUSTIFICATIVA

A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes destinados a atender todos os setores da Câmara Municipal de Cássia/MG, abrangendo áreas administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

A aquisição dos uniformes se justifica pela necessidade de padronização visual dos servidores e colaboradores, contribuindo para a identificação funcional, organização interna e melhoria na prestação dos serviços públicos. A utilização de uniformes institucionais reforça a imagem da Câmara perante a população, transmitindo maior profissionalismo, credibilidade e eficiência no atendimento ao cidadão.

Ademais, a padronização auxilia na segurança interna, permitindo a fácil identificação de servidores, além de promover igualdade entre os colaboradores no ambiente de trabalho.

No que tange à forma de contratação, a dispensa de licitação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para contratações diretas, sendo medida que atende aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência administrativa.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Dessa forma, a contratação direta mostra-se adequada e suficiente para atender à demanda existente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Cássia/MG.

3 . RAZÃO DA DISPENSA

A escolha pela contratação direta, por meio de dispensa de licitação na forma física (presencial), fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais estabelecidos para essa modalidade.

A adoção do procedimento em formato físico mostra-se adequada às características da contratação, considerando a simplicidade do objeto, bem como a viabilidade de obtenção de propostas diretamente junto a fornecedores locais e regionais, o que contribui para maior celeridade, economicidade e eficiência no atendimento da demanda administrativa.

Ressalta-se que a realização da dispensa na forma presencial não compromete a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo assegurada a ampla pesquisa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa.

Para fins de julgamento das propostas, adotou-se como critério o **menor valor global**, garantindo a escolha da proposta mais econômica dentre aquelas que atendem integralmente às especificações exigidas, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

Dessa forma, a contratação direta, por meio de dispensa física, apresenta-se como medida adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente às disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais estabelecidos.

Ademais, a adoção do procedimento na forma física (presencial) encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de meios não eletrônicos nas contratações públicas, desde que devidamente justificada pela Administração, especialmente em razão das peculiaridades do ente contratante e da viabilidade operacional do procedimento.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

No âmbito interno, a presente contratação observa ainda as disposições da Portaria da Câmara Municipal de Cássia nº 018/2025, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito deste Poder Legislativo, assegurando a conformidade com as normas administrativas vigentes.

Ressalta-se que o processo observa os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como promove a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de julgamento das propostas, adotou-se como critério o **menor valor global**, garantindo a escolha da proposta mais econômica, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas no processo de contratação.

Dessa forma, a presente contratação direta encontra-se devidamente amparada pela legislação vigente, mostrando-se legítima, regular e alinhada ao interesse público.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br ou protocolada no setor de licitações da Câmara Municipal até às 16h do dia 18/05/2026.

5.2 As propostas entregues em data e horário posterior ao definido no item anterior não serão consideradas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6. 1 As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

7.1 - O **prazo de entrega** do objeto da contratação é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da formalização do pedido.

7.1.1 - O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega,



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.

7.2 - Local de entrega: O bem deverá ser entregue na Praça Juscelino Kubitschek, 108, centro, Cássia/MG, CEP.: 37.980-000, no horário de 08h às 11h e 13h às 16:30, de segunda a sexta-feira, salvo nos feriados.

7.2.1 - Os bens serão recebidos por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

7.2.2 - Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação ao contratante, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

7.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO (UNIFORMES SOB MEDIDA)

A contratação tem por objeto a confecção de uniformes sob medida, devendo a empresa contratada observar rigorosamente as condições abaixo estabelecidas:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

8.1. A empresa vencedora será integralmente responsável pela **realização das medições individuais de todos os servidores** indicados pela Câmara Municipal de Cássia/MG, garantindo que as peças sejam efetivamente confeccionadas sob medida, com adequado ajuste e conforto aos usuários.

8.2. Para fins de aferição da qualidade, acabamento e conformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá apresentar **amostra prévia (peça piloto)**, a qual será submetida à aprovação da Administração antes do início da produção em escala.

8.3. A produção em massa somente poderá ser iniciada após a **aprovação formal da peça piloto**, sendo que eventuais ajustes solicitados deverão ser integralmente atendidos pela contratada.

8.4. A contratada deverá prever, em sua proposta, **todos os custos relacionados ao deslocamento necessário para a tomada de medidas dos servidores**, bem como, se necessário, para realização de provas ou ajustes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Câmara Municipal.

8.5. Alternativamente, caso tecnicamente viável, a contratada poderá disponibilizar **amostras de tamanhos para prova**, devendo igualmente arcar com todos os custos de envio, logística e retirada, sem qualquer ônus para a Administração.

8.6. Todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo transporte, materiais, mão de obra, ajustes e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br ou protocolizada diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG, à Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, impreterivelmente até às **16h do dia 18/05/2025**.

9.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.1.2. Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme descritivo constante do **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

9.1.3. O critério de julgamento desta dispensa de licitação será o **menor valor global**, devendo a proposta apresentada contemplar o valor total da contratação, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Ex.: R\$ 1.111,11.

9.1.4. Nos valores propostos para a entrega do objeto da presente dispensa de licitação deverão estar inclusos despesas com transporte, tributos e demais custos;

9.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

9.2. A proposta comercial deverá ser encaminhada **acompanhada, obrigatoriamente, de toda a documentação de habilitação exigida no item 10 deste Edital**, sob pena de inabilitação.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Na data de **18/05/2026**, às **16:30h** na **Sala de Licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG**, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

10.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

10.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo Agente Condutor nas mensagens enviadas.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

10.4. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem crescente dos valores finais, a partir do valor mais baixo, seguida pelas demais.

10.5. O responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a comissão de contratação fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.6. O responsável pelo setor de compras indicará em documento próprio os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

10.7. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.8. Encerrado o prazo para envio das propostas, o responsável pelo setor de compras procederá à análise simultânea da proposta comercial e dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.

10.9. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor valor global, desde que atenda integralmente às exigências deste Edital e comprove, no ato da apresentação da proposta, sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

10.10. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação ou tenha sua proposta desclassificada, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, juntamente com seus respectivos documentos de habilitação, até que se apure uma proposta válida e habilitada.

10.11. Não haverá prazo posterior para apresentação de documentos de habilitação, salvo para diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações já constantes da documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.



11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados acompanhados da proposta comercial sob pena de inabilitação, sendo exigidos os seguintes documentos:

11.1. DA HABILITAÇÃO

11.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (ou documento equivalente, no caso de empresário individual)

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3.2. Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal (incluindo INSS);
- 11.3.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 11.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. DECLARAÇÕES:

11.4.1. Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. DO CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.6. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA CONTRATADA

13.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cássia/MG, 12 de maio de 2026.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação de ***empresa especializada para fornecimento de uniformes para atender a todos os setores da Câmara Municipal de Cássia/MG, incluindo áreas administrativas, legislativas e de atendimento ao público, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.***

02. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes destinados a atender todos os setores da Câmara Municipal de Cássia/MG, abrangendo áreas administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

A aquisição dos uniformes se justifica pela necessidade de padronização visual dos servidores e colaboradores, contribuindo para a identificação funcional, organização interna e melhoria na prestação dos serviços públicos. A utilização de uniformes institucionais reforça a imagem da Câmara perante a população, transmitindo maior profissionalismo, credibilidade e eficiência no atendimento ao cidadão.

Ademais, a padronização auxilia na segurança interna, permitindo a fácil identificação de servidores, além de promover igualdade entre os colaboradores no ambiente de trabalho.

No que tange à forma de contratação, a dispensa de licitação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para contratações diretas, sendo medida que atende aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se adequada e suficiente para atender à demanda existente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Cássia/MG.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais estabelecidos.

Ademais, a adoção do procedimento na forma física (presencial) encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de meios não eletrônicos nas contratações públicas, desde que devidamente justificada pela Administração, especialmente em razão das peculiaridades do ente contratante e da viabilidade operacional do procedimento.

No âmbito interno, a presente contratação observa ainda as disposições da Portaria da Câmara Municipal de Cássia nº 018/2025, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito deste Poder Legislativo, assegurando a conformidade com as normas administrativas vigentes.

Ressalta-se que o processo observa os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como promove a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de julgamento das propostas, adotou-se como critério o **menor valor global**, garantindo a escolha da proposta mais econômica, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas no processo de contratação.

Dessa forma, a presente contratação direta encontra-se devidamente amparada pela legislação vigente, mostrando-se legítima, regular e alinhada ao interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Procon

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço unitário	Valor total
01	15	Unidade	Camisas e Camisetas Social Manga Curta, Tamanhos PP ao G4 Tecido London Confort com: 52% poliéster, 30 % algodão, 14% poliamida, 4% elastano, Cor cinza claro, com colarinho pronto, com fino acabamento, com bordado no bolso. Com proteção UV 50%.	\$ 172,13	\$2.582,00
02	5	Unidade	Camisa Polo Piquet, tamanhos P ao G5 50% algodão, 50% poliéster, malha com proteção UV, acabamento em Dry, com bordado no bolso e acabamento anti-pilling.	\$96,80	\$484,00
03	10	Unidade	Calça Sarja, tamanhos 36 ao 56 96% algodão, 4% elastano, cor preta.	\$203,47	\$2.034,67
04	05	Unidade	Jaqueta, tamanhos P ao G4 Rip Stop Forrada com malha, gola esporte, em ribana poliéster, modelo estilizado, na cor preta.	\$304,80	\$1.524,00

Câmara Municipal

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço unitário	Valor total
01	04	Unidade	Camisas e Camisetas Social Manga Longa, tamanhos PP ao G4 Tecido London Confort com: 52% poliéster, 30 % algodão, 14% poliamida, 4% elastano, Cor cinza claro, com colarinho pronto, com fino acabamento, com bordado no bolso. Com proteção UV 50%.	\$182,13	\$728,53



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

02	05	Unidade	Camisas e Camisetas Social Manga Curta, Tamanhos PP ao G4 Tecido London Comfort com: 52% poliéster, 30 % algodão, 14% poliamida, 4% elastano, Cor cinza claro, com colarinho pronto, com fino acabamento, com bordado no bolso. Com proteção UV 50%.	\$172,13	\$860,67
03	11	Unidade	Camisa Polo Piquet, tamanhos P ao G5 50% algodão, 50% poliéster, malha com proteção UV, acabamento em Dry, com bordado no bolso e acabamento anti-pilling.	\$96,80	\$1.064,80
04	10	Unidade	Calça Sarja, tamanhos 36 ao 56 96% algodão, 4% elastano, cor preta.	\$203,47	\$2.034,67
05	05	Unidade	Jaqueta, tamanhos P ao G4 Rip Stop Forrada com malha, gola esporte, em ribana poliéster, modelo estilizado, na cor preta.	\$304,80	\$1.524,00

UAI

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço unitário	Valor total
03	30	Unidade	Camisa Polo Piquet, tamanhos P ao G5 50% algodão, 50% poliéster, malha com proteção UV, acabamento em Dry, com bordado no bolso e acabamento anti-pilling.	\$96,80	\$2.904,00
04	12	Unidade	Calça Sarja, tamanhos 36 ao 56 96% algodão, 4% elastano, cor preta.	\$204,80	\$2.457,60
05	06	Unidade	Jaqueta, tamanhos P ao G4 Rip Stop Forrada com malha, gola esporte, em ribana poliéster, modelo estilizado, na cor preta.	\$304,80	\$1.828,8



VALOR GLOBAL	R\$ 20.011,73
---------------------	----------------------

5. LOCAL E FORMA DA ENTREGA:

5.1 - O **prazo de entrega** do objeto da contratação é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da formalização do pedido.

5.1.1 - O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.

5.2 - Local de entrega: O bem deverá ser entregue na Praça Juscelino Kubitschek, 108, centro, Cássia/MG, CEP.: 37.980-000, no horário de 08h às 11h e 13h às 16:30, de segunda a sexta-feira, salvo nos feriados.

5.2.1 - Os bens serão recebidos por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

5.2.2 - Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação ao contratante, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Pelo fornecimento dos produtos, será pago à CONTRATANTE o valor total acordado, mediante apresentação de Nota Fiscal, com pagamento a ser realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega única dos produtos.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado).

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor do contrato.

6.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.

6.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do contratado, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

6.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Do recebimento

6.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal, que será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, onde será verificada a



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

6.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.12.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.12.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.14 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g)

6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo gestor de contratos.

7.2. A Câmara Municipal de Cássia, por meio de gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Cássia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.4. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

9.4. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;

9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência;

9.8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

10.1. A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso em mapa comparativo de preços;

11.2. Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir as condições estabelecidos neste Termo;

11.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (ou documento equivalente, no caso de empresário individual)

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2. Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal (incluindo INSS);

11.5.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

11.5.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

11.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6. DECLARAÇÕES:

11.6.1. Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos.

Cássia/MG, 12 de maio de 2026.

Rodrigo Silva Valente
Departamento de Compras e Licitação



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Rua Praça Juscelino Kubitschek, 108, Centro CEP: 37.980-000 – Cássia/MG

Processo Administrativo n° **xxx/2026**

Dispensa n° **xxx/2026**

Prezados Senhores,

Procon

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço unitário	Valor total
01	15	Unidade	Camisas e Camisetas Social Manga Curta, Tamanhos PP ao G4 Tecido London Confort com: 52% poliéster, 30 % algodão, 14% poliamida, 4% elastano, Cor cinza claro, com colarinho pronto, com fino acabamento, com bordado no bolso. Com proteção UV 50%.		
02	5	Unidade	Camisa Polo Piquet, tamanhos P ao G5 50% algodão, 50% poliéster, malha com proteção UV, acabamento em Dry, com bordado no bolso e acabamento anti-pilling.		
03	10	Unidade	Calça Sarja, tamanhos 36 ao 56 96% algodão, 4% elastano, cor preta.		
04	05	Unidade	Jaqueta, tamanhos P ao G4 Rip Stop Forrada com malha, gola esporte, em ribana poliéster, modelo estilizado, na cor preta.		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço unitário	Valor total
01	04	Unidade	Camisas e Camisetas Social Manga Longa, tamanhos PP ao G4 Tecido London Confort com: 52% poliéster, 30 % algodão, 14% poliamida, 4% elastano, Cor cinza claro, com colarinho pronto, com fino acabamento, com bordado no bolso. Com proteção UV 50%.		
02	05	Unidade	Camisas e Camisetas Social Manga Curta, Tamanhos PP ao G4 Tecido London Confort com: 52% poliéster, 30 % algodão, 14% poliamida, 4% elastano, Cor cinza claro, com colarinho pronto, com fino acabamento, com bordado no bolso. Com proteção UV 50%.		
03	11	Unidade	Camisa Polo Piquet, tamanhos P ao G5 50% algodão, 50% poliéster, malha com proteção UV, acabamento em Dry, com bordado no bolso e acabamento anti-pilling.		
04	10	Unidade	Calça Sarja, tamanhos 36 ao 56 96% algodão, 4% elastano, cor preta.		
05	05	Unidade	Jaqueta, tamanhos P ao G4 Rip Stop Forrada com malha, gola esporte, em ribana poliéster, modelo estilizado, na cor preta.		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

UAI

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço unitário	Valor total
01	30	Unidade	Camisa Polo Piquet, tamanhos P ao G5 50% algodão, 50% poliéster, malha com proteção UV, acabamento em Dry, com bordado no bolso e acabamento anti-pilling.		
02	12	Unidade	Calça Sarja, tamanhos 36 ao 56 96% algodão, 4% elastano, cor preta.		
03	06	Unidade	Jaqueta, tamanhos P ao G4 Rip Stop Forrada com malha, gola esporte, em ribana poliéster, modelo estilizado, na cor preta.		
VALOR GLOBAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Valor Total:

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data:

Assinatura do representante legal



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);
- atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V).

Local e data

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO N.º XXX/2026

DISPENSA N.º XXX/2026

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG**, CNPJ-MF N° 04.220.720/0001-13, com endereço na Praça Juscelino Kubistchek, n° 108, Centro, nesta cidade de Cássia-MG, representada por seu Presidente, o Sr. **João Teixeira Júnior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n° XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Cássia-MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ-MF XXXXXXXXXXXXX, representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX e do CPF-MF n° XXXXXXXXXXXX, sito na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado sob a égide da Dispensa de Licitação, e se enquadra nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente contrato a *Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, confeccionados sob medida, para atender a todos os setores da Câmara Municipal de Cássia/MG, incluindo áreas administrativas, legislativas e de atendimento ao público.*

DO VALOR E PAGAMENTO



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

3. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

3.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.0. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico.

4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

5.0. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA VIGÊNCIA

6.0. A vigência do presente contrato será de xx de xxxx de 2026 a xx de xxxx de 2026 (quarenta e cinco dias).

DOS PREÇOS ESTIMADOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.0. Os produtos serão fornecidos pelos valores constantes da tabela abaixo:

Procon

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço unitário	Valor total
01	15	Unidade	Camisas e Camisetas Social Manga Curta, Tamanhos PP ao G4 Tecido London Comfort com: 52% poliéster, 30 % algodão, 14% poliamida, 4% elastano, Cor cinza claro, com colarinho pronto, com fino acabamento, com		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			bordado no bolso. Com proteção UV 50%.		
02	5	Unidade	Camisa Polo Piquet, tamanhos P ao G5 50% algodão, 50% poliéster, malha com proteção UV, acabamento em Dry, com bordado no bolso e acabamento anti-pilling.		
03	10	Unidade	Calça Sarja, tamanhos 36 ao 56 96% algodão, 4% elastano, cor preta.		
04	05	Unidade	Jaqueta, tamanhos P ao G4 Rip Stop Forrada com malha, gola esporte, em ribana poliéster, modelo estilizado, na cor preta.		

Câmara Municipal

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço unitário	Valor total
01	04	Unidade	Camisas e Camisetas Social Manga Longa, tamanhos PP ao G4 Tecido London Comfort com: 52% poliéster, 30 % algodão, 14% poliamida, 4% elastano, Cor cinza claro, com colarinho pronto, com fino acabamento, com bordado no bolso. Com proteção UV 50%.		
02	05	Unidade	Camisas e Camisetas Social Manga Curta, Tamanhos PP ao G4 Tecido London Comfort com: 52% poliéster, 30 % algodão, 14% poliamida, 4% elastano, Cor cinza claro, com colarinho pronto, com fino acabamento, com bordado no bolso. Com proteção UV 50%.		
03	11	Unidade	Camisa Polo Piquet, tamanhos P ao G5 50% algodão, 50% poliéster, malha com proteção UV, acabamento em Dry, com		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			bordado no bolso e acabamento anti-pilling.		
04	10	Unidade	Calça Sarja, tamanhos 36 ao 56 96% algodão, 4% elastano, cor preta.		
05	05	Unidade	Jaqueta, tamanhos P ao G4 Rip Stop Forrada com malha, gola esporte, em ribana poliéster, modelo estilizado, na cor preta.		

UAI

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço unitário	Valor total
01	30	Unidade	Camisa Polo Piquet, tamanhos P ao G5 50% algodão, 50% poliéster, malha com proteção UV, acabamento em Dry, com bordado no bolso e acabamento anti-pilling.		
02	12	Unidade	Calça Sarja, tamanhos 36 ao 56 96% algodão, 4% elastano, cor preta.		
03	06	Unidade	Jaqueta, tamanhos P ao G4 Rip Stop Forrada com malha, gola esporte, em ribana poliéster, modelo estilizado, na cor preta.		
VALOR GLOBAL					

7.1. O presente contrato terá o valor global estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2. Em caso de atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros diários de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor devido.

7.3. As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

8.0. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES

9.0. No caso de o fornecimento dos produtos do objeto não estar de acordo com as especificações exigidas, a **CONTRATANTE** fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que seja corrigido o vício existente.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133-2021, dentre outras as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no correspondente a 20% do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Câmara dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item “c” desta cláusula.

9.2. A Câmara Municipal de Cássia, por meio de gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

DA RESCISÃO

10. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21.

10.1. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização.

10.2. Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133-2021.

DA AUTORIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11. A **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a notificá-la de sua inadimplência em caso de atraso igual ou superior a 05 (cinco) dias de qualquer verba decorrente do presente Contrato, por meio de telefone e por escrito ou por empresa terceirizada pela **CONTRATADA** para gerenciar cobranças, inclusive via e-mail, utilizando para tanto, os dados fornecidos pela **CONTRATANTE**.

DOS CASOS OMISSOS

12. Ficam conferidas a **CONTRATANTE** as prerrogativas da Lei 14.133/2021, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos Contratos.

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado Termo Aditivo a este contrato e assinado pelas partes **CONTRATANTES**.

12.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, de forma expressa, por escrito, da ocorrência do referido evento.

12.3. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza e tampouco responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano.

DO FORO

13. E assim, estando ambas as partes, **CONTRATANTES** e **CONTRATADA**, perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o Foro da Comarca de Cássia - MG.

Cássia-MG, xx de xxxxxx de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA
JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ-MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

Nome: _____.

CPF-MF n° _____.

RG n° _____.

Nome: _____.

CPF-MF n° _____.

RG n° _____.